

#AÁguaÉUmaSó

Modernização de Estruturas Tarifárias

O Papel da ANA no Setores de Água e Esgoto



Novo Marco Legal do Saneamento Básico

ANA e as Normas de Referência setoriais



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

#AÁguaÉUmaSó

Lei 14.026 de 2020

ANA e as NRs



Art. 25-A. A **ANA instituirá normas de referência** para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observada a legislação federal pertinente.

Art. 50. A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 desta Lei e com os planos de saneamento básico e condicionados:

III - à **observância das normas de referência** para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA;

Regulação e Estrutura Tarifária

No NMLSB

Art. 22 São objetivos da regulação:

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

#ÁguaÉUmaSó

Regulação e Estrutura Tarifária

No NMLSB

Art. 29

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

#ÁguaÉUmaSó

Regulação e Estrutura Tarifária

No NMLSB

Art. 29

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes **diretrizes**:

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

#AÁguaÉUmaSó

Regulação e Estrutura Tarifária

No NMLSB

Art. 30. Observado o disposto no art. 29 desta Lei, **a estrutura de remuneração e de cobrança** dos serviços públicos de saneamento básico considerará os seguintes fatores

- I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
- III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

Regulação e Estrutura Tarifária

No NMLSB

Art. 30. Observado o disposto no art. 29 desta Lei, **a estrutura de remuneração e de cobrança** dos serviços públicos de saneamento básico considerará os seguintes fatores

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

#AÁguaÉUmaSó

ANA: Institucional

Regulação Tarifária

Regimento Interno da ANA: atribuições no tema

Propor norma de referência para regulação tarifária dos quatro componentes dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas a promover a prestação adequada, o uso racional de recursos naturais, o equilíbrio econômico-financeiro e a universalização do acesso ao saneamento básico;

Realizar estudos para regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão, medição, faturamento e cobrança de serviços;

Examinar e diferenciar os subsídios, tarifários e não tarifários, considerando aspectos de tarifa social;

A ANA internalizou novas atribuições referentes ao saneamento básico.

Primeiro pelo GT-saneamento. Logo, via novas superintendências



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

#AÁguaÉUmaSó



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

#AÁguaÉUmaSó

Agenda Regulatória

Norma de Referência de Estrutura Tarifária

Processo de Elaboração de Norma de Referência

Etapas das NRs

Da concepção à publicação

01. Estudos e Planejamento

Estudos preparatórios e de diagnóstico

Nota Técnica de Planejamento

Aprovação NT pela Diretoria (DIREC) ANA

AIR – Relatório: Análise de Impacto Regulatório

02. Participação Social

Tomadas de subsídios

Audiências e consultas públicas

Análises de contribuições

03. Minuta: Aprovação e Publicação

Minuta de NR

Deliberação e aprovação pela DIREC/ANA

Publicação e vigência

Reavaliação e aprimoramento

NR de Estrutura Tarifária

Processo e estágio de elaboração

Estudos aplicados de regulação econômica e contratual em Saneamento Básico (ME)

Apreciação, crítica, debate e aperfeiçoamento entre consultoria, ME e ANA

Estudos abrangentes para regulação econômica e contratual, com seção dedicada à questão de estrutura tarifária, propriamente

Ampla revisão da literatura nacional e internacional

Mapeamento da práxis em agências reguladoras e prestadores nacionais

Previsão de tomada de subsídios: início do 2º semestre de 2022

Previsão de conclusão e publicação: 1º semestre de 2023



#AÁguaÉUmaSó

NR de Estrutura Tarifária

Processo e estágio de elaboração

EIXO TEMÁTICO	TEMA	PREVISÃO DE EDIÇÃO DA NORMA
5 - Normas de Referência para o Saneamento	Critérios para a contabilidade regulatória privada para os serviços de água e esgoto.*	01/2023
	Estrutura tarifária para água e esgoto.*	01/2023
	Padronização dos contratos de concessão para água e esgoto.*	02/2023
	Diretrizes para definição de modelo de regulação de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.*	02/2023
	Padrões e indicadores de qualidade e eficiência e avaliação da eficiência e eficácia para resíduos sólidos urbanos.*	02/2023
	Procedimentos para comprovação da adoção das normas de referência.*	02/2023
	Reajuste tarifário para água e esgoto.*	02/2023
	Condições gerais prestação dos serviços, atendimento ao público e medição, faturamento e cobrança, dos serviços de água e esgoto.*	02/2023



Estrutura Tarifária

Desafios da NR

1

Acesso universal

Tarifa social: enquadramento e preços
Classes tarifárias: níveis, limites, quantidade e extensões de faixas

2

Investimentos e remuneração

Viabilidade e sustentabilidade (Art.29)
Tarifa por disponibilidade
Sazonalidade
Bandeira (de escassez) hídrica

3

Implicações econômicas e sociais

Renda, saúde e bem-estar
Competitividade econômica
Subsídios internos e externos (Art.31)

4

Uso e sustentabilidade

Consumo Mínimo → Tarifa fixa e variável
Consumo essencial, discricionário e excessivo
ODS 6 e repercussões transversais

Classes Tarifárias

Tarifa Referencial e multiplicadores

**1**

Residencial

Tarifa fixa e variável:

Faixas: extensão e preço (m3)

Tarifa Social

2

Comercial

Tarifa fixa e variável:

Faixas: extensão e preço (m3)

Incentivos, subsídios e competitividade

Fontes alternativas

3

Industrial

Tarifa fixa e variável:

Faixas extensão e preço (m3)

Incentivos, subsídios e competitividade

Fontes alternativas

4

Demais

Públicas

Filantrópicas

Paisagismo

Outras

Estrutura Tarifária

Tendências

1

Tarifa Fixa e Variável: blocos com faixas de consumo progressivas (IBTs)

Tarifa fixa definida de acordo com necessidade de remunerar e recuperar CAPEX, ajustada pela capacidade de pagamento ou vulnerabilidade: universalização e subsídios

Faixas divididas por natureza de atividade ou quantidade consumida, com redução de consumo racional

2

Redução de Consumo Mínimo

Desincentivo ao uso racional da água
E à correta alocação de custos

3

Tarifa Social

Abrangente e de fácil enquadramento
Cobertura por subsídio cruzado em consumo excessivo, de faixas mais altas. E entre classes e titulares.
Questão de efetiva conexão da rede
Subsídios cruzados

4

Transparência e publicidade

Exposição clara, acessível e atualizada da estrutura tarifária vigente.
E de sua forma de cálculo

#AÁguaÉUmaSó

rodrigo.almeida@ana.gov.br

RODRIGO BONECINI DE ALMEIDA

Coordenador de Regulação Tarifária – COTAR

Superintendência de Regulação Econômica - SEC

Obrigado!